



**CONTRATO Nº 20200094**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2020100202**

**CRENCIAMENTO POR CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020**

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Ricardo Correa da Silva constituído pela Portaria nº 003/2017-PMP/GP de 02/01/2017, neste ato reconhecido (denominado) **CONTRATANTE**, e do outro lado **J A C DE MAGALHÃES - ME**, CNPJ 16.782.008/0001-97, com sede na RUA DOM PEDRO I, Nº153, SANTANA, Santarém-Pa CEP 68010-470, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOSÉ ANTONIO CERQUEIRA DE MAGALHÃES**, residente na RUA DOM PEDRO I, Nº153, SANTANA, Santarém-Pa, CEP 68010-470, portador do(a) CPF 743.117.002-53, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, para Atender a Prefeitura, as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Prainha**, conforme especificação fornecida pela **CONTRATANTE**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	TRECHO PRAINHA-SANTARÉM - domingo as 18:00h	1539	UNIDADE	58,00	89.262,00
	TRECHO PRAINHA-SANTARÉM – terça feira as 18:00h	1539	UNIDADE	58,00	89.262,00
	TRECHO PRAINHA-SANTARÉM – quinta feira as 18:00h	1539	UNIDADE	58,00	89.262,00
02	TRECHO SANTARÉM-PRAINHA - segunda feira 18:00h	1538	UNIDADE	58,00	89.204,00
	TRECHO SANTARÉM-PRAINHA - quarta feira 18:00h	1538	UNIDADE	58,00	89.204,00
	TRECHO SANTARÉM-PRAINHA - sexta feira 18:00h	1538	UNIDADE	58,00	89.204,00
03	TRECHO BOA VISTA CUÇARI-SANTARÉM	1440	UNIDADE	50,00	72.000,00
04	TRECHO SANTARÉM- BOA VISTA CUÇARI	1440	UNIDADE	50,00	72.000,00
05	TRECHO PACOVAL-SANTARÉM	240	UNIDADE	50,00	12.000,00
06	TRECHO SANTARÉM-PACOVAL	240	UNIDADE	50,00	12.000,00
09	TRECHO PRAINHA - BELÉM	240	UNIDADE	180,00	43.200,00
10	TRECHO BELÉM - PRAINHA	240	UNIDADE	180,00	43.200,00

Valor Total: R\$ 789.972,00



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** – O valor total do objeto do presente contrato é de R\$ 789.972,00 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:** Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

**Exercício 2020.**

**4 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha**

**04.01 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha**

**10.122.0002.2.031.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.**

A administração pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pelo Secretário Municipal de saúde, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante.

6.2 – Executar os serviços para Secretaria de Saúde, em conformidade com as requisições.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.**

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93

7.2 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**CLÁUSULA OITAVA -DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prainha-PA, 12 de março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00  
CONTRATANTE

J A C DE MAGALHÃES - ME  
CNPJ 16.782.008/0001-97  
CONTRATADO(A)